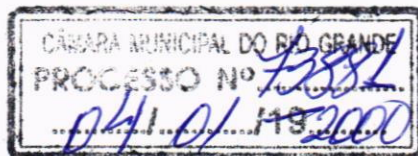




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/001



Rio Grande, 04 de janeiro de 2000.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a essa Colenda Casa Legislativa, que seja incluída na pauta da próxima reunião extraordinária o Projeto de Lei n° 001, encaminhado através da Mensagem 002, de 04 de janeiro de 2000, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, 05 (CINCO) MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

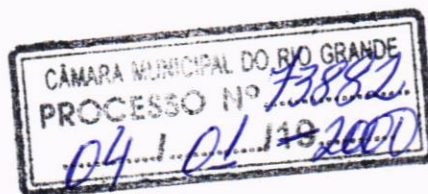
Respeitosamente,

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Ver. Danúbio Soares**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM/002**


Rio Grande, 04 de janeiro de 2000.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 001, de 04 de janeiro de 2000, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, 05 (CINCO) MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Ver. Danúbio Soares**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 001, de 04 de janeiro de 2000.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, 05 (CINCO) MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) médicos, especializados nas áreas generalistas, para o atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, para exercerem suas atividades no Posto Médico do Cassino, durante a temporada de veraneio.

**Artigo 2º** – Os contratos serão por tempo determinado de 120 (cento e vinte) dias, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal.

**Artigo 3º** – As contratações e rescisões serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 4º** – Caso, no decorrer do período houver rescisão contratual, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

**Artigo 5º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 6º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2000.

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 73.882

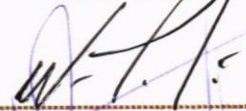
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 8 de Janeiro de 199-2000

  
\_\_\_\_\_

Presidente

  
\_\_\_\_\_

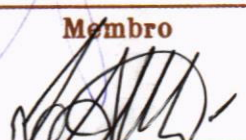
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_

Secretário

  
\_\_\_\_\_

Membro

  
\_\_\_\_\_

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

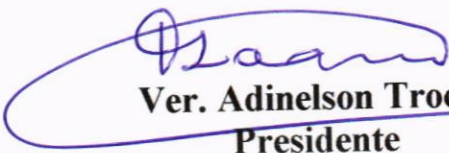
Of. n.º 007/2000  
Processo n.º 73.882

Rio Grande, 11 de janeiro de 2000.

**Senhor Prefeito,**

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Adinelson Troca**  
Presidente

**ANEXO: "Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, 05(cinco) médicos para atendimento de excepcional interesse público."**

**Exmo. Sr.**  
**Wilson Mattos Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, 05 (CINCO) MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) médicos, especializados nas áreas generalistas, para o atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, para exercerem suas atividades no Posto Médico do Cassino, durante a temporada de veraneio.

**Artigo 2º** - Os contratos serão por tempo determinado de 120 (cento e vinte) dias, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal.

**Artigo 3º**- As contratações e rescisões serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 4º**- Caso, no decorrer do período houver rescisão contratual, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

**Artigo 5º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Artigo 7º**- Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº 6.861

PROCESSO Nº

73.882

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	DANÚBIO SOARES			
02	PEDRO ERNESTO ENDERLE			
03	LUIZ CARLOS ESPERON	X		
04	PAULO RENATO MATTOS GOMES	X		
05	SURAMA SANTOS			
06	ADINELSON TROCA			
07	CIRO CARDOSO LOPES			
08	DANTE LAZZARINI	X		
09	DIRCEU LOPES	X		
10	JAIR RIZZO	X		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI			
12	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS			
13	JURANDY DOS SANTOS	X		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	X		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	X		
16	ONEDIR DIAS LILJA	X		
17	PAULO MACHADO DOS SANTOS			
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO			
19	RAMONA PEREIRA	X		
20	SÉRGIO SATT	X		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	X		

RESULTADO

12

DATA 20.01.2000

SECRETÁRIO

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	DANÚBIO SOARES			
02	PEDRO ERNESTO ENDERLE	X		
03	LUIZ CARLOS ESPERON	X		
04	PAULO RENATO MATTOS GOMES	X		
05	SURAMA SANTOS	X		
06	ADINELSON TROCA	X		
07	CIRO CARDOSO LOPES			
08	DANTE LAZZARINI	X		
09	DIRCEU LOPES	X		
10	JAIR RIZZO	X		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI			
12	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	<del>X</del>	X	
13	JURANDY DOS SANTOS	X		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	X		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	X		
16	ONEDIR DIAS LILJA	X		
17	PAULO MACHADO DOS SANTOS	X		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO			
19	RAMONA PEREIRA	X		
20	SÉRGIO SATT	X		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	X		

RESULTADO

DATA

10.01.2000

Aprovado

16 01

SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.388, de 11 de janeiro de 2000.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR POR  
PRAZO DETERMINADO, 05 (CINCO)  
MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) médicos, especializados nas áreas generalistas, para o atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público, para exercerem suas atividades no Posto Médico do Cassino, durante a temporada de veraneio.

**Artigo 2º** – Os contratos serão por tempo determinado de 120 (cento e vinte) dias, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal.

**Artigo 3º** – As contratações e rescisões serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 4º** – Caso, no decorrer do período houver rescisão contratual, fica o Executivo Municipal autorizado a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

**Artigo 5º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 6º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de janeiro de 2000.



**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal